



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA**

**ATA DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO EDITAL 001/2024/FCI – DA LEI ALDIR  
BLANC, EM ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS PELOS AGENTES CULTURAIS, JESSÍCA GREGÓRIO  
LANDIN E BENITO DE LORENZI CANCELIER DA SILVA**

Aos dezesseis dias do mês de julho de Dois mil e vinte quatro, às 14h., na sala de reuniões da Fundação Municipal de Cultura, reuniram-se os membros da Comissão de Organização e Avaliação do Edital 001/2024/FCI, após analisar individualmente os recursos apresentados pelos agentes culturais mencionados acima, ficou assim decidido: Quanto o recurso da Agente Cultural Jéssica Gregório Landin, a mesma em seu pedido recursal, Justifica, que as três profissionais contratadas tem em sua formação, especialização na área de acessibilidade. Identificamos que a agente cultural, não esclarece em seu projeto, se o público alvo será PCD, também não ficando evidenciado na planilha orçamentária. Desta forma o projeto não condiz com a planilha apresentada, sendo assim a comissão não acata o recurso. Com relação ao recurso apresentado pelo Agente Cultural Benito de Lorenzi Cancelier da Silva, onde alega em sua justificativa que os locais onde os eventos serão realizados, já contemplada medidas de acessibilidades, não havendo, portanto, a necessidade de custos adicionais. Ocorre que: 1º - Isso não tem como ser verificado, pois os locais ainda não estão definidos e de qualquer forma, medidas de acessibilidade deve estar contempladas na Planilha orçamentária. Assim sendo, a comissão indefere o pedido apresentado. Nada mais Havendo Eu                      Salete Goulart Matos, redigi a presente ata, que vai assinada pelos membros da comissão.